

## Resolução do Conselho Administrativo nº 04/2019

Dispõe sobre benefícios aos professores e técnicos administrativos e de apoio da FAHOR, que optarem pelo ensino básico e profissionalizante do CFJL - Centro Tecnológico Frederico Jorge Logemann.

O Conselho Administrativo da Faculdade Horizontina (FAHOR), no uso de suas atribuições legais, tendo por objetivo beneficiar seus professores, técnicos administrativos e de apoio, bem com seus dependentes, no acesso ao ensino básico e profissionalizante oferecido pelo Centro Tecnológico Frederico Jorge Logemann, resolve:

**Art. 1º** - Havendo vagas nas turmas de ingresso dos estudantes, serão concedidas bolsas de filantropia ou descontos variáveis de acordo com a renda e o contrato de trabalho com nas seguintes condições:

§ 1º - 100% para professores, técnicos administrativos e de apoio, bem como seus dependentes, independente do contrato de trabalho, que tiverem renda familiar bruta (per capita) seja de até um salário mínimo e meio (1,5) em média por pessoa;

§ 2º - 50% para professores, técnicos administrativos e de apoio, bem como seus dependentes, independente do contrato de trabalho, que tiverem renda familiar bruta (per capita) seja de até três salários mínimos (3) em média por pessoa;

§ 3º - Para professores, técnicos administrativos e de apoio, bem como seus dependentes, que tiverem a renda familiar bruta (per capita) que ultrapasse três salários mínimos (3), o percentual de desconto será definido conforme as horas estabelecidas no contrato profissional e de acordo com o seguinte quadro:

Número de horas semanais contratadas	Percentual
2 a 4	10%
5 a 8	15%
9 a 12	20%
13 a 16	25%
17 a 20	30%
21 a 24	35%
25 a 29	40%
30 a 34	45%
Mais de 34	50%

**Art. 2º** - As bolsas e descontos serão concedidos para apenas 1 (um) curso por dependente e limitado a dois (2) dependentes.

**Art. 3º** - Para solicitar a bolsa o colaborador deverá preencher a ficha socioeconômica, conforme padrão vigente e proposto pela mantenedora, anexando todos os comprovantes e demais documentos exigidos, os quais, serão analisados pela comissão de bolsas do Centro Tecnológico Frederico Jorge Logemann.

**Art. 4º** - As bolsas e descontos concedidos terão validade de um (1) ano e, para renovação é obrigatória uma nova entrega de ficha socioeconômica e documentações conforme descrito no Art.º 3º.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, homologada pelo Conselho Administrativo em ata da reunião realizada dia 17 de dezembro de 2019, registrado na Ata nº 306.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Horizontina, RS, 17 de dezembro de 2019.

**Sedelmo Desbessel**  
Diretor da FAHOR